



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03 /2022

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO NO MUNICIPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.** A realizar-se na data de **21 DE JUNHO DE 2022, com entrega do envelope até às 08h00min e abertura do envelope às 08h30min**, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, cujo processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL) nomeada pela Portaria 001/2022, e em conformidade com as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local da entrega do Envelope de Habilitação: na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, Estado de Minas Gerais, CEP 38.150-000, Telefone/FAX: (34) 3332 - 1140, desde que o interessado preencha as condições de habilitação.

1 – DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO NO MUNICIPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital.

1.2- Os serviços serão prestados pelas pessoas físicas que cumpra os requisitos de habilitação e validadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos horários a serem fixados em comum acordo entre as partes.

1.3- É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao valor contratado, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, etc) da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

1.4- O prazo para inscrição dos interessados no credenciamento será **até às 08:00 horas do dia 21 de junho de 2022**, permanecendo aberto por tempo indeterminado.

1.4.1- Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento pessoa física constante do **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**;

2.2- A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;



2.3- Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo email: licitação.pmcamg@gmail.com no horário de 12:00h às 18:00h;

2.4- Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados pelo email: licitação.pmcamg@gmail.com.

2.5- O Processo Administrativo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência.

2.6- Os prestadores de serviços interessados em credenciar nas especialidades pré-determinadas, poderão requerer o seu credenciamento na vigência do edital de credenciamento.

2.7- O contrato com a credenciada terá vigência 31 de dezembro de 2022, prorrogável por igual período, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

2.8- A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1- Os interessados em prestar os serviços no MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirar os pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura Municipal de Veríssimo, com sede na Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2022
NOME DO PROPONENTE:

3.2- Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada.

3.2.1- Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3- Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

3.4- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão
Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000 – (34) 3323-1140



referir-se ao CPF constante do termo de credenciamento.

3.5- A não observância das alíneas anteriores por parte da credenciada ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços a serem executados serão realizados nas repartições indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os credenciados estarão sujeitos a cumprir calendário, condições e locais de execução de trabalho a serem indicadas previamente pela Administração Pública deste Município.

4.2- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3- O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.4- Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização.

4.5- A contratação se dará com os credenciados em regime de rodízio de maneira que o valor estimado seja pactuado igualmente com todos os credenciados.

4.6- A credenciada deverá executar serviços de conforme cargos e funções constantes do Anexo I – Termo de Referência.

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Habilitação jurídica:

- a) Carteira de identidade da pessoa física;
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF);

5.2 - Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



5.3 – Outras Comprovações

a) Declaração de que o interessado não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

b) Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

c) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

5.4- Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacidade técnica através de Diploma emitido por instituição credenciada pelo MEC ou Carteira Profissional.

5.5. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

5.6. Os documentos confeccionados pelos interessados deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes.

6.2 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

6.3 - Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.



6.4 - A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

6.5 - O interessado que comparecer após a primeira etapa de abertura, designada no item 3 deste edital, ou seja, no decorrer do ano 2022, será cadastrado na reserva de vaga para prestação dos serviços de mão de obra e será chamado, no caso de surgimento de vagas, obedecendo-se a ordem cronológica de cadastramento.

6.6 – No caso de comparecimento de mais de um licitante para a mesma função, na primeira etapa de abertura dos envelopes, desde que cumpridas as condições de habilitação serão declarados credenciados e os serviços divididos de forma isonômica e igualitária.

7 – DOS RECURSOS

7.1- É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

7.2- Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

7.3- Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

7.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5- Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este homologará os devidos processos de Inexigibilidade de Licitação, decorrentes deste processo de Credenciamento.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior.



8.2- Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9 – DO CONTRATO

9.1- As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VI;

9.2- O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município Veríssimo/MG.

9.3- O prazo para assinatura do Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;

9.4- O Contrato deverá ser assinado pelo próprio credenciado ou por procurador com documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

9.5- A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Veríssimo;

9.6- Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;

10 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1- O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.2- Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1- Educadores Físicos

11.1.1- Realizar treinamento esportivo e iniciação esportiva nas modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal e Futebol de Campo, para crianças e adultos:



- a- Desempenhar suas funções apoiado por um conjunto de conhecimentos e competências que extrapola o domínio dos conteúdos específicos da sua área de intervenção, incluindo sua capacidade de se inter-relacionar com outras pessoas envolvidas no contexto.
- b- Intervir: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, nos esportes coletivos;
- c- Instruir atletas/alunos sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas.
- d- Contextualizar o histórico do esporte;
- e- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- f- Cuidar dos espaços físicos e dos materiais esportivos, bem como utilizar de maneira adequada;
- g- Proporcionar ao praticante o desenvolvimento harmonioso de todos os componentes do rendimento inerentes à prática desportiva;
- h- Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- i- Participar de competições esportivas, bem como contribuir para organização de eventos esportivos;
- j- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- k- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

11.1.2- Realizar treinamento e intervenção nas atividades físicas, como ginástica funcional, circuitos, corrida, ciclismo, musculação e outras, para crianças e adultos:

- a- Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, bem como fomentar a adoção de estilo de vida saudável, para a manutenção da saúde e prevenção de doenças e consequentemente na melhora da qualidade de vida dos indivíduos.
- b- Intervir; diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar e aplicar métodos e técnicas de avaliação, prescrição e orientação de atividades físicas;
- c- Solucionar dúvidas referentes aos exercícios;
- d- Preparar o local das atividades físicas;
- e- Cuidar dos equipamentos utilizados, bem como cuidar dos mesmos e utilizá-los de forma adequada;
- f- Manter assíduos seus alunos durante suas aulas;
- g- Usar de sua criatividade, ser comunicativo, chamar o cliente pelo nome, ser prestativo, “inspirar confiança a respeito de seus procedimentos”, se preocupar com a ausência, estar sempre atualizado
- h- Manter convivência harmoniosa e construtiva entre os participantes;
- i- Respeitar as individualidades de cada praticante;
- j- Fomentar a adoção de estilo de vida saudável, para a manutenção da saúde e prevenção de doenças e consequentemente na melhora da qualidade de vida dos indivíduos, através de reflexões e orientações acerca do tema.



k- Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.

l- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;

m- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

11.1.3- Treinamento e Intervenção nas atividades aquáticas (natação e hidroginástica):

a- Promover as atividades aquáticas (natação e hidroginástica) com embasamento técnico e competência pedagógica.

b- Intervir: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, na natação e hidroginástica;

c- Preparar o ambiente da aula;

d- Cuidar dos equipamentos utilizados e utilizá-los adequadamente;

e- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos;

f- Respeitar as limitações e medos de cada um, principalmente para alunos que estão iniciando no esporte;

g- Passar confiança para seus alunos;

h- Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.

i- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;

j- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

11.2- Educador Físico - Coordenação de atividades esportivas, físicas, de lazer e cultural.

11.2.1- Fomentar a prática de esportes, lazer, atividades físicas e culturais entre os munícipes, promovendo a integração da comunidade, promovendo a saúde e qualidade de vida.

11.2.2- Organizar, coordenar, realizar e supervisionar as atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultural;

11.2.3- Avaliar as atividades desenvolvidas durante o projeto esportivo;

11.2.4- Prestar contas e emitir relatórios e avaliações técnicas durante execução do projeto;

11.2.5- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;

11.2.6- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



12.1- Das Obrigações da CONTRATANTE

12.1.1- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.1.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

12.1.3- Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.1.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

12.2- Das Obrigações da CREDENCIADA

12.2.1- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

12.2.2- Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.

1.2.3- Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.2.4- Emitir os documentos ou relatórios correspondentes a função contratada;

1.2.5- Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços que impossibilitem a execução dos serviços;

1.2.6- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

1.2.7- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

1.2.8- Realizar os serviços dentro dos critérios de qualidade preconizados e responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

1.2.9- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

1.2.10- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;

13 – DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

13.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante apresentação de **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**, devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Educação.



13.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5- O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO

14.1- O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1- Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



15.3- Do Descredenciamento

- a) A contratada que deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A contratada que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.4- As multas serão descontadas dos créditos da credenciada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Educação.

15.5- Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Educação.

15.6- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Contratante;

15.7- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.8- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15.9- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

15.10- Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Veríssimo, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:



PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA			
BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.36	FUNIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	176

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação selecionada estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal.

17.2. Findo o prazo estimado, caso o contratado selecionado não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

17.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá o contratado ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

17.4. O contratado poderá solicitar seu descredenciamento mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.7. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

17.8. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.

16.9. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Secretária Municipal de Educação.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Veríssimo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente o presente edital.

17.11. São anexos que compõe o presente Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Formulário para Inscrição;
- ANEXO III – Declaração de Conformidade;
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V - Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Minuta Contratual;

Veríssimo MG, 31 de maio de 2022.

CARLA BETANIA FERNANDES DA SILVA FERRARI
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO NO MUNICIPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio.

2.2- Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, bem como casos de profissionais que deixam de atuar por motivos variados;

2.3- Considerando a necessidade da Administração Pública de realizar os serviços comuns que dependem desses profissionais;

2.4- Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Educação;

2.5- Considerando que o Credenciamento atinge a todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

2.6- Considerando que o sistema de credenciamento é hipótese especial de inexigibilidade de licitação, que permite a execução indireta de atividades-meiona Administração Pública.

3- JUSTIFICATIVA DO CRENCIAMENTO

3.1- Em decorrência dos fatos apontados no item 2, os serviços objeto do presente credenciamento, necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais do ramo pertinente.

3.2- Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei no 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas (conforme é o presente caso), não havendo, portanto, relação de exclusão; Acórdão nº 351/2010-Plenário).



4- DO PROJETO BÁSICO E ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Física: Treinamento esportivo e iniciação esportiva nas modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal e Futebol de Campo, para crianças e adultos.

O professor deverá desempenhar suas funções apoiado por um conjunto de conhecimentos e competências que extrapola o domínio dos conteúdos específicos da sua área de intervenção (conhecimentos profissionais), incluindo sua capacidade de se inter-relacionar com outras pessoas envolvidas no contexto.

Atribuições específicas:

- ✓ Intervir: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, nos esportes coletivos;
- ✓ Instruir atletas/alunos sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas.
- ✓ Contextualizar o histórico do esporte;
- ✓ Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- ✓ Cuidar dos espaços físicos e dos materiais esportivos, bem como utilizar de maneira adequada;
- ✓ Proporcionar ao praticante o desenvolvimento harmonioso de todos os componentes do rendimento inerentes à prática desportiva;
- ✓ Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- ✓ Participar de competições esportivas, bem como contribuir para organização de eventos esportivos;
- ✓ Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- ✓ Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

Professor de Educação Física: Intervenção nas atividades físicas, como ginástica funcional, circuitos, corrida, ciclismo, musculação e outras, para crianças e adultos:

O profissional da área de Educação Física terá como objetivo, promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, bem como fomentar a adoção de estilo de vida saudável, para a manutenção da saúde e prevenção de doenças e consequentemente na melhora da qualidade de vida dos indivíduos.

Atribuições específicas:

- ✓ Intervir; diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar e aplicar métodos e técnicas de avaliação, prescrição e orientação de atividades físicas;
- ✓ Solucionar dúvidas referentes aos exercícios;



- ✓ Preparar o local das atividades físicas;
- ✓ Cuidar dos equipamentos utilizados, bem como cuidar dos mesmos e utilizá-los de forma adequada;
- ✓ Manter assíduos seus alunos durante suas aulas;
- ✓ Usar de sua criatividade, ser comunicativo, chamar o cliente pelo nome, ser prestativo, “inspirar confiança a respeito de seus procedimentos”, se preocupar com a ausência, estar sempre atualizado
- ✓ Manter convivência harmoniosa e construtiva entre os participantes;
- ✓ Respeitar as individualidades de cada praticante;
- ✓ Fomentar a adoção de estilo de vida saudável, para a manutenção da saúde e prevenção de doenças e conseqüentemente na melhora da qualidade de vida dos indivíduos, através de reflexões e orientações acerca do tema.
- ✓ Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- ✓ Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- ✓ Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

Professor de Educação Física: Intervenção nas atividades aquáticas (natação e hidroginástica).

O professor de atividades aquáticas (natação e hidroginástica), deverá ter embasamento técnico e competência pedagógica para ensinar, visto que a prática adequada de atividades desenvolvidas na água pode trazer diversos benefícios para o ser humano. Uma vez, que a mesma permite movimentar grande parte dos músculos e articulações do corpo e pode ser praticada por diversos grupos de pessoas, sejam elas crianças ou idosos.

Atribuições específicas:

- ✓ Intervir: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, na natação e hidroginástica;
- ✓ Preparar o ambiente da aula;
- ✓ Cuidar dos equipamentos utilizados e utilizá-los adequadamente;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
- ✓ Respeitar as limitações e medos de cada um, principalmente para alunos que estão iniciando no esporte;
- ✓ Passar confiança para seus alunos;
- ✓ Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- ✓ Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;



✓ Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

Professor de Educação Física: Coordenação de atividades esportivas, físicas, de lazer e cultural.

O coordenador terá como diretriz a fomentação do esporte, lazer, de atividade físicas e culturais entre os munícipes, promovendo a integração da comunidade, promovendo a saúde e qualidade de vida.

Atribuições específicas:

- ✓ Organizar atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultura;
- ✓ Coordenar, atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultura;
- ✓ Realizar, atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultura;
- ✓ Supervisionar atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultura;
- ✓ Avaliar atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultura;
- ✓ Prestar contas das atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultura;
- ✓ Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- ✓ Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

5- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR:

5.1- Fica ajustado o valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2- Das Atividades e Valores estimadas:

FUNÇÃO	Unidade	REMUNERAÇÃO MENSAL / POR HORA TRABALHADA
Educador Físico	2.100 horas	R\$ 26,833 / R\$ 56.349,30
Coordenador	06 etapas	R\$ 4.425,00 / R\$ 26.550,00

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3- Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



6.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

7.2- Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

7.3- Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4- Emitir os documentos ou relatórios correspondentes a função contratada;

7.5- Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços que impossibilitem a execução dos serviços;

7.6- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.7- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

7.8- Realizar os serviços dentro dos critérios de qualidade preconizados e responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.9- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.10- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;

08- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2- Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

8.3- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

8.5- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Veríssimo/MG, 31 de maio de 2022.

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADORES SOCIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG
Comissão Permanente de Licitação

DADOS DA LICITANTE			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezados Senhores,

Venho através deste, requerimento de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para prestação de serviços de **conforme abaixo**:

Credenciado	Função / Cargo	Carga horária / Remuneração

Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, concordo, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me.

(Local),/...../.....



(nome do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário do presente DECLARA concordar com os todos os termos do Credenciamento nº ____/2022, cujo objeto é e acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Veríssimo, quanto a prestação de serviços, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento. DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome) _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, residente e domiciliada _____, cidade de
_____, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

_____, ___ de _____ de _____.

Identificação da credenciada



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada _____, cidade de _____, e para os fins do Credenciamento nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui parentesco com servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação



MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E _____, TENDO POR OBJETO: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1- Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A **CONTRATADA** se obriga a prestação de serviços de _____, para execução do Projeto Esportivo do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022, conforme Edital de Credenciamento nº. ____/2022, nas seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Fica ajustado o valor unitário da prestação de serviços de _____ em R\$ _____ (_____) e o valor global do contrato em R\$ _____ (_____), com pagamento no mês subsequente a prestação de serviço.



4.2- O valor pago que propôs ao credenciamento será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da Lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

4.3- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, mediante relatório de serviços prestados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

4.4- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

4.5- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.6- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.7- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.8- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.9- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE

5.1- As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA			
BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.50.00	27.812.0227.2.0045.3.390.36	FUNCIONAMENTO AO SETOR DE APOIO AO DESPORTO	176

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral da Administração;
- II - Amigável, por acordo entre as partes;
- III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:



- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

7.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

7.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

7.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

7.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

7.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

7.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



7.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da credenciada deverá ser remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido pelo credenciado, com ou sem a participação de agente público.

7.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

7.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do veículo for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

8.1- Educadores Físicos

8.1.1- Realizar treinamento esportivo e iniciação esportiva nas modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal e Futebol de Campo, para crianças e adultos:

a- Desempenhar suas funções apoiado por um conjunto de conhecimentos e competências que extrapola o domínio dos conteúdos específicos da sua área de intervenção, incluindo sua capacidade de se inter-relacionar com outras pessoas envolvidas no contexto.

b- Intervir: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, nos esportes coletivos;

c- Instruir atletas/alunos sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas.

d- Contextualizar o histórico do esporte;

e- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;

f- Cuidar dos espaços físicos e dos materiais esportivos, bem como utilizar de maneira adequada;



- g- Proporcionar ao praticante o desenvolvimento harmonioso de todos os componentes do rendimento inerentes à prática desportiva;
- h- Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- i- Participar de competições esportivas, bem como contribuir para organização de eventos esportivos;
- j- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- k- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

8.1.2- Realizar treinamento e intervenção nas atividades físicas, como ginástica funcional, circuitos, corrida, ciclismo, musculação e outras, para crianças e adultos:

- a- Promover a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, bem como fomentar a adoção de estilo de vida saudável, para a manutenção da saúde e prevenção de doenças e consequentemente na melhora da qualidade de vida dos indivíduos.
- b- Intervir; diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, programar, ministrar, desenvolver, prescrever, orientar e aplicar métodos e técnicas de avaliação, prescrição e orientação de atividades físicas;
- c- Solucionar dúvidas referentes aos exercícios;
- d- Preparar o local das atividades físicas;
- e- Cuidar dos equipamentos utilizados, bem como cuidar dos mesmos e utilizá-los de forma adequada;
- f- Manter assíduos seus alunos durante suas aulas;
- g- Usar de sua criatividade, ser comunicativo, chamar o cliente pelo nome, ser prestativo, “inspirar confiança a respeito de seus procedimentos”, se preocupar com a ausência, estar sempre atualizado
- h- Manter convivência harmoniosa e construtiva entre os participantes;
- i- Respeitar as individualidades de cada praticante;
- j- Fomentar a adoção de estilo de vida saudável, para a manutenção da saúde e prevenção de doenças e consequentemente na melhora da qualidade de vida dos indivíduos, através de reflexões e orientações acerca do tema.
- k- Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- l- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- m- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

8.1.3- Treinamento e Intervenção nas atividades aquáticas (natação e hidroginástica):

- a- Promover as atividades aquáticas (natação e hidroginástica) com embasamento técnico e competência pedagógica.



- b- Intervir: Identificar, diagnosticar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar, executar, programar, ministrar, prescrever, desenvolver, coordenar, orientar, avaliar e aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, na natação e hidroginástica;
- c- Preparar o ambiente da aula;
- d- Cuidar dos equipamentos utilizados e utilizá-los adequadamente;
- e- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
- f- Respeitar as limitações e medos de cada um, principalmente para alunos que estão iniciando no esporte;
- g- Passar confiança para seus alunos;
- h- Utilizar-se de metodologia pautada nas ciências da Teoria e Metodologia do Treinamento Esportivo, pautada na planificação esportiva, possibilitando o controle do desenvolvimento da preparação, aumentando consideravelmente as chances de êxito de seus objetivos.
- i- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;
- j- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

8.2- Educador Físico - Coordenação de atividades esportivas, físicas, de lazer e cultural.

8.2.1- Fomentar a prática de esportes, lazer, atividade físicas e culturais entre os munícipes, promovendo a integração da comunidade, promovendo a saúde e qualidade de vida.

8.2.2- Organizar, coordenar, realizar e supervisionar as atividades que envolvam temas do esporte, lazer, atividade física e cultural;

8.2.3- Avaliar as atividades desenvolvidas durante o projeto esportivo;

8.2.4- Prestar contas e emitir relatórios e avaliações técnicas durante execução do projeto;

8.2.5- Aperfeiçoar-se continuamente, adaptando-se ao contexto de forma responsável, equilibrada e participativa;

8.2.6- Observar com espírito de autocrítica as suas próprias atitudes e condutas, bem como a influência que exerce sobre seus atletas, tornando um dos principais elementos de sucesso do trabalho educativo e instrutivo.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3- Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

10.2- Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

10.3- Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4- Emitir os documentos ou relatórios correspondentes a função contratada;

10.5- Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços que impossibilitem a execução dos serviços;

10.6- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.7- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;

10.8- Realizar os serviços dentro dos critérios de qualidade preconizados e responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.9- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.10- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.2- Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

11.3- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4- A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Veríssimo/MG, _____ de _____ de 2022.

Município de Veríssimo/MG
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito
Credenciadora

Credenciada (o)

Testemunhas:

1) _____

2) _____